

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

“DESAFIO BioRegisto”

A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende reforçar a participação do público naquilo que são atividades integradas no projeto **Ciência cidadã** e diretamente ligadas à fotografia no meio natural, que fomentem observações da natureza o menos intrusivo possível e que respeitem não só a integridade física das espécies, mas também a sua forma de viver. Este processo, visa contribuir para a divulgação do património biológico da região, mas também zelar pela sua conservação, através do conhecimento.

Artigo 1.º

Missão

A adoção do passatempo “**Desafio BioRegisto**” visa a divulgação do património biológico da região, mas também zelar pela sua conservação, através do conhecimento. Como tal, é fundamental que a participação neste projeto seja feita sempre tendo em mente os princípios da conservação da natureza.

Artigo 2.º

Objetivos

O “**Desafio BioRegisto**” tem como objetivo promover e divulgar a diversidade de valores naturais e patrimoniais presentes na região que devem ser mantidos, valorizados e dados a conhecer, pelo que reúnem as condições necessárias para prosperar e acima de tudo para proporcionar à população residente momentos únicos e inesquecíveis.

Artigo 3.º

Participantes

1. A iniciativa é restrita aos utilizadores da plataforma BioRegisto que detenham fotografias de espécies, já devidamente validadas e publicadas em www.cmia-viana-castelo.pt;
2. Residentes no concelho de Viana do Castelo ou em outros concelhos;
3. É admitida a participação de associações;
4. Não é admitida a participação de empresas, fundações e similares;
5. Os participantes autorizam o tratamento pela Câmara Municipal de Viana do Castelo dos dados fornecidos no âmbito da presente participação.

Artigo 4.º

Calendário

1. A submissão da candidatura rege-se pela seguinte calendarização:
 - a) Dia 28 de julho de 2020, a partir das 09h00: abertura do “**Desafio BioRegisto**” - os participantes podem iniciar o envio das fotografias de acordo com artigo 6º;
 - b) Dia 18 de agosto de 2020 às 19h00: encerramento do período de receção das fotografias;
 - c) Dia 19 de agosto de 2020 às 10h00: colocação das fotografias na página oficial do *facebook* da área do Ambiente do Município de Viana do Castelo (<https://www.facebook.com/ambientevianacastelo>) para início das votações;
 - d) Dia 20 de setembro de 2020 às 23h00: encerramento das votações;
 - e) Dia 21 de setembro de 2020: comunicação do vencedor, conforme ponto 3 do presente artigo;
 - f) Data a confirmar: Inauguração da exposição com as 20 fotografias mais votadas.
2. As 20 (vinte) fotografias mais votadas serão expostas em local a anunciar oportunamente;
3. Os vencedores serão anunciados no dia 21 de setembro através do website do Ambiente do Município de Viana do Castelo e outros meios de comunicação.

Artigo 5.º

Apresentação e elegibilidade das candidaturas

1. O passatempo “**Desafio BioRegisto**” será divulgado pelo Município de Viana do Castelo através de iniciativas públicas e outras formas de comunicação;
2. Todos os utilizadores do BioRegisto serão convidados a indicar apenas 1 (uma) fotografia com a qual pretendem aderir a esta iniciativa;
3. Os utilizadores devem responder via email, para cmia@cm-viana-castelo.pt, se pretendem ingressar nesta iniciativa, indicando qual a foto de sua autoria que selecionam.

Artigo 6.º

Normas de participação

1. Ao ingressar no “**Desafio BioRegisto**”, cada participante concorda com as regras estabelecidas, assim como assume que está em conformidade com as exigências dos promotores e que todas as informações fornecidas são verdadeiras;
2. Os participantes terão que obedecer às normas dos “Termos de Utilização do BioRegisto”, disponíveis para consulta em www.cmia-viana-castelo.pt;

3. São aceites registos fotográficos de biodiversidade captada a nível nacional e que se encontrem já validadas na plataforma BioRegisto;

Artigo 7.º

Condições técnicas

1. As fotografias podem ser apresentadas em cor ou preto e branco;
2. Não são admitidas fotografias resultantes de montagem ou manipulação laboratorial e/ou digital;
3. Os trabalhos apresentados deverão ter a dimensão máxima de 30 x 40 cm (300 dpi) e em formato JPEG;
4. As fotografias que apresentem resolução abaixo do indicado serão excluídas;
5. Fotografias que recorram a técnicas excessivas de correção fotográfica, não serão admitidas a concurso.

Artigo 8.º

Classificação das candidaturas

1. As imagens que cumprirem com os requisitos do presente regulamento serão colocadas num álbum na página oficial do *facebook* da área do Ambiente do Município de Viana do Castelo (<https://www.facebook.com/ambientevianacastelo>);
2. A classificação das fotografias obter-se-á através das que obtiverem maior número de votos (“gostos”), durante o período de votação;
3. Em caso de empate no número de votos (“gostos”) nas fotografias melhor classificadas, será prolongado o período de votação, exclusivamente, para essas duas fotografias durante um período de 5 (cinco) dias consecutivos, para apurar fotografia mais votada.

Artigo 9.º

Prémios

1. Ao autor da fotografia vencedora será oferecida:
 - a) Guia de Aves de Portugal e Europa (3º edição)
 - b) Guia de Anfíbios e Répteis
 - c) Experiência de fotografia no abrigo Hide do Lima
2. Os restantes classificados receberão uma Menção Honrosa.

Artigo 10.º

Direitos de imagem e propriedade intelectual

- 1 - Ao entrar no concurso, cada participante concede ao Município de Viana do Castelo licença para reproduzir, publicar, comunicar ao público por qualquer meio e exibir a fotografia apresentada a concurso, bem como a cópia da mesma, para quaisquer fins, nomeadamente de índole promocional;
- 2 – Os candidatos autorizam o Município de Viana do Castelo a utilizar a sua imagem e/ou som, recolhidos no decorrer do concurso, para a divulgação do evento ou quaisquer outras iniciativas posteriores à sua realização.

Artigo 11.º

Coordenação

A coordenação e gestão do presente concurso são da competência do Presidente da Câmara Municipal, que a poderá delegar no Vereador com competências delegadas nesta matéria.

Artigo 12.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em reunião de Câmara Municipal.